



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Autógrafo nº 19/2026 – CMV.

Salto do Jacuí, 24 de fevereiro de 2026.


A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes,
Prefeito Municipal,
Salto do Jacuí, RS.

Assunto: **Remessa de Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3109 de 12 de fevereiro de 2026.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Enviamos para conhecimento e sanção ou veto desse Poder Executivo, a Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3109 de 12 de fevereiro de 2026 (processo legislativo nº 056/2026) aprovado por esta Casa Legislativa, durante a Sessão Ordinária nº 02 realizada em 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Ver. JUCIMAR BORGES DA SILVEIRA
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí.

Considerando a decisão do Plenário que aprovou na sessão ordinária nº 02 no dia 23 de fevereiro de 2026 o Projeto de Lei do Executivo nº 3109 de 12 de fevereiro de 2026 (processo legislativo nº 056/2025), a Comissão emite a Redação Final para que de acordo com o art. 38 da Lei Orgânica Municipal o Prefeito tome as providências necessárias.

Salto do Jacuí, 24 de fevereiro de 2026.

Aline M. B. da Silva
Ver. ALINE MARIA BRESCANSIN DA SILVA
Presidente da Comissão

Priscila Tramontini Spacil
Ver. PRISCILA TRAMONTINI SPACIL
Membro da Comissão

Fabiana Secretti
Ver. FABIANA SECRETTI
Membro da Comissão

REDAÇÃO FINAL

(papel timbrado do Poder Executivo)

Lei Municipal número, de dia de mês de ano.

Cria Gratificação de Função na estrutura administrativa do poder executivo municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada gratificação de função a servidores do quadro efetivos ocupantes do cargo de Operador de Veículos e Máquinas e Motoristas designados para desempenharem atividades em ambulância, mediante Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, consistente em 5 (cinco) vagas, no valor de R\$ 3.346,00 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais) cada.

§ 1º. A gratificação acima é autônoma, não se vincula a percentual da remuneração do servidor, mas deve ter seu valor atualizado anualmente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

acordo com os mesmos índices de aumento e correção utilizados para os salários dos servidores.

§ 2º. É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários.

§ 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, dia de mês de ano.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em (dia) / (mês) / (ano).



Câmara Vereadores Salto do Jacuí RS <camarasaltojacui@gmail.com>

Setor de Protocolo: Comunicação da Câmara Municipal

Digifred Sistemas de Informação <digifred2@staybox.com.br>
Para: camarasaltojacui@gmail.com

24 de fevereiro de 2026 às 10:05

Processo: 254/2026

Data: 24/02/2026 10:04:43

Assunto: Comunicação da Câmara Municipal

Receptor: Protocolo Geral

Descrição do Assunto: AUTÓGRAFO Nº 19/2026 - CMV - REMESSA DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 3109 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Consulte mais informações e documentos anexados ao processo, pelo link:

https://sim.digifred.net.br/saltojacui/protocolo/protocolo/consulta_protocolo

Tramitações

Data: 24/02/2026 10:05:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]